



AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

CNPJ Nº 44.837.524/0001-07

NIRE Nº 35300008448

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

23 DE ABRIL DE 2024

DATA, LOCAL E HORA: Realizada em 23 de abril de 2024, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos, São Paulo.

Após concordância de todos os participantes a presente reunião foi gravada integralmente e ficará arquivada na sede da sociedade.

CONVOCAÇÃO: O “Edital de Convocação” foi enviado aos acionistas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), conforme documentos arquivados na Companhia, ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da totalidade de acionistas que representam 100% do capital social votante da Companhia.

PUBLICAÇÕES: De acordo com artigo 289 – Incisos I e II, da Lei nº 6404, de 15/12/1976, foram publicados a versão resumida impressa no jornal “A Tribuna”, na edição de 25/03/2024, nas folhas A-5 e A-6, bem como, a versão de forma digital, na íntegra, no site do jornal A Tribuna de Santos, o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer do Auditor Independente relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Nos termos do artigo 128 da Lei n.º 6.404, presidiu esta assembleia, o Sr. Edilberto Ferreira Beto Mendes, Diretor de Operações da Companhia, que foi secretariada pelo Sr. Jorge Leite dos Santos, Gerente da Secretaria de Governança da Companhia, conforme artigo 16, parágrafo único, do Estatuto Social.



PRESENCAS: Presentes, a União, acionista titular de 99,99% das ações com direito a voto, representada por Luciana Cortez Roriz Pontes, Procuradora da Fazenda Nacional, autorizada pela Portaria nº 115, de 25/01/2024, publicada no DOU de 26 de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Santos, acionista titular de 0,01% das ações com direito a voto, representada pelo Sr. Elias Francisco da Silva Junior, por videoconferência, autorizado pela Portaria nº 052/2024-GPM, de 17/04/2024, e o Sr. Anderson Pomini, Presidente da Companhia, por videoconferência. Participou também, a Sra. Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia.

ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Ordinária:

I – Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Auditoria Externa Independente, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

II – Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2023;

III - Orçamento de capital plurianual, com recursos próprios, para os exercícios de 2024 a 2030, conforme artigo 196 da Lei 6404/76;

IV – Fixar a remuneração global dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria, referente ao período entre abril/2024 e março/2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

I - Alteração do Estatuto Social (ES) da Companhia visando adequá-lo às disposições da Resolução CGPAR nº 48, datada de 06/09/2023, as quais estabelecem diretrizes e parâmetros de governança para estruturar as áreas de auditoria interna, corregedoria, ouvidoria e gestão de riscos das empresas estatais federais, bem como a descontinuidade do uso do nome fantasia “Santos Port Authority” e de sua respectiva sigla “SPA”, conforme diretrizes da nova gestão da Companhia iniciada em 2023.



DELIBERAÇÕES:

Instalada a Assembleia Geral Ordinária, após a leitura da Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei nº 6404, de 15/12/1976, bem como aprovaram, as seguintes propostas encaminhadas pela Administração da Companhia:

I - Após tomada as contas dos Administradores, foi aprovado, por unanimidade de votos, o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis da Companhia, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal, com as ênfases registradas pelos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

II – Aprovada, por unanimidade, a proposta de destinação do resultado do exercício de 2023, conforme quadro a seguir:

Lucro Líquido do Exercício	650.670.806,91
Reserva Legal (5%)	(32.533.540,35)
Base de Cálculo dos Dividendos	618.137.266,56
Dividendo Mínimo Obrigatório (25%)	(154.534.316,64)
Juros sobre o Capital próprio	101.744.989,20
Dividendos	52.789.327,44
Reserva de Retenção de Lucros	463.602.949,92

III – Aprovado, por unanimidade, o Orçamento de capital plurianual, com recursos próprios, para os exercícios de 2024 a 2030, com valor estimado de R\$ 7.045.777.926 (sete bilhões, quarenta e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte seis reais), para fazer face aos investimentos programados para o período;

IV - Aprovada, por unanimidade, a fixação da remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e Membros do Comitê de Auditoria, no período de abril/2024 a março/2025, , conforme a seguir:

a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): remuneração de até R\$ 6.243.950,59;

b) Conselho Fiscal: remuneração de até R\$ 180.420,48;

c) Comitê de Auditoria: remuneração de até R\$ 180.420,48;



- d) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#);
- e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral;
- f) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela SEST/MGI;
- g) mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2023, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos que são utilizados como base na execução dos programas, nos termos da legislação vigente;
- h) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;
- i) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;
- j) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso ([súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho](#));
- k) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
- l) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração;
- m) o efetivo pagamento do benefício da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no art. 202, §3º da Constituição Federal e no art. 16 da [Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001](#), que vedam a oferta do benefício a grupo exclusivo de empregados e equiparados legalmente e o aporte de recursos a entidade de previdência privada, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado; e,
- n) fica delegada competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria-Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração;



Outrossim, a representante da União, nos termos orientados pela STN, recomendou que, nas prestações de contas futuras, a Administração da APS:

- a) registre em notas explicativas e no Relatório da Administração informações a respeito de eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos operacionais específicos, e condições distintas as do setor de atuação da Empresa, nos termos do art. 6º do Estatuto Social. Ou pelo menos, a aplicabilidade da norma no contexto de atuação da Empresa;
- b) apresente parecer do CONFIS com manifestação explícita sobre as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício e não apenas sobre o Relatório da Administração e a destinação do resultado; e,
- c) informe a respeito da recomendação da Ata da AGO/2023 sobre a diferença a maior do valor da PLR, de R\$ 1.710 mil (R\$ 34.205 mil - R\$32.495 mil), que deveria ter sido estornada no exercício de 2023.

V - Eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

a) Foi aprovada a eleição do Sr. **ALEX SANDRO DE ÁVILA**, para membro do Conselho de Administração, indicado pelo Ministério de Portos e Aeroportos, por meio do Ofício nº 046/2024/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR, em substituição a Sr. Mariana Pescatori Candido da Silva, para cumprir prazo remanescente do mandato unificado em andamento, o qual será encerrado na Assembleia Geral Ordinária de 2025. O eleito atendeu aos requisitos contidos no Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, conforme registros contidos na Ata nº 002.2024 lavrada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Autoridade Portuária de Santos-APS. Também foi atendido pelo Conselho de Administração o disposto no § 3º do artigo 94 do Estatuto Social da Companhia, por meio da Deliberação CONSAD nº 007.2024, de 21/02/2024. A posse do indicado fica condicionada a aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República.

b) Foi aprovada a eleição da Sra. **GABRIELA VARGAS SABINO**, para membro do Conselho de Administração, indicada pelo Ministério de Portos e Aeroportos, por meio do Ofício nº 074/2024/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR, em substituição ao Sr. Fabio Lavor Teixeira, para cumprir prazo remanescente do mandato unificado em andamento, o qual será encerrado na Assembleia Geral Ordinária de 2025. A eleita atendeu aos requisitos contidos no Decreto nº 8.945,



de 27/12/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, conforme registros contidos na Ata nº 003.2024 lavrada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Autoridade Portuária de Santos-APS. Também foi atendido pelo Conselho de Administração o disposto no § 3º do artigo 94 do Estatuto Social da Companhia, por meio da Deliberação CONSAD nº 013.2024, de 21/02/2024. A posse da indicada fica condicionada a aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República, bem como a apresentação de renúncia dos órgãos partidários de que participa, conforme recomendado pela SEST (ofício 22872 – SEI nº 41486766).

Fica registrado que o não atendimento das condicionantes registradas anteriormente permanecem nos cargos os Conselheiros atuais representantes do MPOR até que a situação seja regularizada.

Com a eleição procedida na presente AGO, caso as condicionantes sejam atendidas, o Conselho de Administração será integrado pelos seguintes membros, com prazo de Gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2025: **Sr. CARLOS HENRIQUE MARTINS DE LIMA; Sr. ALEX SANDRO DE ÁVILA; Sra. GABRIELA VARGAS SABINO; Sra. CASSANDRA MARONI NUNES; Sr. SIDNEY ANTONIO VERDE; Sr. ADILSON LUIZ GONÇALVES e Sr. THIAGO BENITO ROBLES.**

Em Assembleia Geral Extraordinária:

DELIBERAÇÃO:

Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas presentes dispensaram a leitura dos documentos por ser de prévio conhecimento de todos e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, deliberaram o quanto segue:

I - Aprovado, por unanimidade, a proposta de Alteração do Estatuto Social (ES) da Companhia visando adequá-lo às disposições da Resolução CGPAR nº 48, datada de 06/09/2023, as quais estabelecem diretrizes e parâmetros de governança para estruturar as áreas de auditoria interna, corregedoria, ouvidoria e gestão de riscos das empresas estatais federais, bem como a descontinuidade do uso do nome fantasia “Santos Port Authority” e de sua respectiva sigla “SPA”, conforme diretrizes da nova gestão da Companhia iniciada em 2023, conforme redação constante do Anexo a esta ata.

**ENCERRAMENTO:**

O Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, eu, Jorge Leite dos Santos, lavrei a presente Ata. Em consonância com o disposto no art. 130 da Lei 6.404, de 15/12/1976, esta Ata vai assinada por mim, pelo Presidente da Mesa, pela representante do acionista União e pelo representante da Prefeitura Municipal de Santos, o que constitui o quórum bastante para as deliberações desta Assembleia.

Santos, 23 de abril de 2024.

Edilberto Ferreira Beto Mendes
Presidente da Mesa

Luciana Cortez Roriz Pontes
Pela União

Elias Francisco da Silva Junior
Pela Prefeitura de Santos

Jorge Leite dos Santos
Secretario